

Câmara Municipal de Lambari

RESOLUÇÃO Nº 36/2012.

“Dispõe sobre contratação temporária de mão-de-obra para construção da Sede da Câmara Municipal e dá outras providências”.

A Mesa da Câmara Municipal de Lambari, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara aprovou e eu Presidente, na forma do art. 104 da Lei Orgânica do Município de Lambari, promulgo a seguinte

RESOLUÇÃO


Artigo 1º - Fica o Poder Legislativo autorizado a contratar por período determinado de até 12 (doze) meses profissionais para mão-de-obra, para a construção da Sede da Câmara Municipal de Lambari, conforme quadro abaixo:


Nº de vagas	Descrição do cargo	Jornada de trabalho	Remuneração mensal
03 (três)	Serventes	44 horas semanais	R\$ 800,00
03 (três)	Pedreiros	44 horas semanais	R\$ 1.200,00

Artigo 2º - Os contratados descritos no cargo acima, são optantes pelo FGTS – Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, conforme dispositivo abrangente da matéria especificado na Carta Magna Brasileira.

Artigo 3º - Revogadas as disposições em contrário, esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das sessões, em 18 de abril de 2012.


José Bibriano de Paiva
Presidente da Câmara Municipal de Lambari

Registrado e publicado em 18 de abril de 2012  secretaria administrativa